

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 03 DE OUTUBRO DE 2008

BOLETIM INTERNO

Nº D 1.0.00.0.0 186



Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I - Serviços Diários

Para o dia 04 (sábado)

(Sem Alteração)

Para o dia 05 (domingo)

(Sem Alteração)

Para o dia 06 (segunda-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III - Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0.ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0.Extravio de Documento - Comunicação

Informou o Cap PM Mat. 940238-1/Subchefia – Roger Mergulhão de Vasconcelos, que foi extraviada a carteira do SAME de sua dependente Ana Júlia Petricio de Vasconcelos. (Nota nº198/2008/DGP-6)

2.0.0.ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CIVIL

2.1.0.Frequência - Comunicação

Comunicou o Srº RICARDO NICÉAS – Diretor de Recursos Humanos do Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira-IMIP, através Ofício DRH-222/08, de 30 de abril de 2008, que a Drª MECNEIDE MENDES LINS, Mat. 951058-3/CMH/PMPE, teve frequência regular durante o mês de abril de 2008.(Nota nº391/2008/DP-6)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0.ALTERAÇÃO DE SOLDADO

1.1.0.Juстиça Militar

1.1.1.Extinção da Punibilidade – Comunicação

Comunicou o Juiz de Direito da Justiça Militar Estadual, por meio do Ofício nº 2008.0136.025949/Sec.323/JMPE, de 26 AGO 08, que em 28 MAI 05, aquele juízo, juntamente com o Conselho Permanente de Justiça Militar, em sessão Plenária, procedeu ao julgamento do processo nº 001.2003.006808-9/6.112/JMPE, que tinha como acusado o Sd PM Mat.25750-8, Carlos José Fernandes da Silva (atualmente Cabo da Reserva Remunerada), e por unanimidade de votos, julgou procedente a denúncia, para considerá-lo incurso nas sanções penais do art. 187 do Código Penal Militar, condenando-o a 08 (oito) meses de detenção, a qual foi motivo de apelação por parte de sua defesa e, após cumpridas as formalidades legais, foram os autos remetidos a Superior Instância, onde, vistos, relatados e discutidos os presentes autos da apelação crime nº 0131641-6, acordaram os Desembargadores componentes da Terceira Câmara Criminal do TJPE, à unanimidade de votos, decretar, de ofício, a extinção da punibilidade pela prescrição, fundamentados no art. 125, Inc. VII, § 1º c/c o art. 133 do CPM, tendo a sentença transitado em julgado para a Procuradoria de Justiça em 25 JUL 08.9Nota nº051/2008/DP-3/SSJD)

_____x_____

HEITOR DE SOUZA LUNA – Ten Cel PM
Diretor Interino de Gestão de Pessoas

C O N F E R E:

HENRIQUE GOMINHO FERRAZ – Ten Cel PM
Diretor-adjunto de Gestão de Pessoas

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.